

## REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1389/2025 - RTF

### Fiscalização Regular dos serviços de triagem da Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha.

#### 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 15 de maio de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de triagem de resíduos sólidos urbanos (RSU) da Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha. A unidade atende os municípios de Flores da Cunha e Nova Pádua, que são os regulados e fiscalizados pela Agesan-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

#### 2. FISCALIZAÇÃO

O principal objetivo da fiscalização realizada foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado de triagem dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

A fiscalização ocorreu na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, sendo que todo o processo de fiscalização foi explicado aos responsáveis das empresas em reunião junto à prefeitura de Flores da Cunha, processo n. 485/2025. Na reunião, a empresa dona da unidade de triagem foi representada por um dos donos. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou

sobre as responsabilidades da agência reguladora e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da Agesan-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

### 3. DO SERVIÇO PRESTADO E FISCALIZADO

A fiscalização foi realizada na central de triagem de RSU seletivos da empresa Biasotto e Cia, localizada em Flores da Cunha. Destaca-se que, o empreendimento em questão é da empresa Biasotto, que possui um contrato de locação com a Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha, que executa as atividades de triagem. O Quadro 2 traz informações sobre a empresa fiscalizada.

**Quadro 2: Informações do empreendimento**

Razão social	CNPJ	Endereço	Atividade	LO
Biasotto e Cia Ltda	91.986.208/0001-87	Travessão Martins - Localidade de Medianeira Flores da Cunha	Central de triagem de RSU com estação de transbordo	5388/2020

Com relação à contratação da execução do serviço de triagem, a mesma se dá de formas distintas para os municípios de Nova Pádua e Flores da Cunha, sendo o contrato de Nova Pádua com a empresa Biasotto e o contrato de Flores da Cunha diretamente com a Associação dos Recicladores Amigos. No Quadro 3 são apresentados os contratos dos municípios citados.

**Quadro 3: Contratos dos municípios regulados/fiscalizados pela Agesan-RS**

Prestador de serviços	Município atendido	Objeto licitado	Contrato vigente
Biasotto e Cia Ltda Unidade de Flores da Cunha	Nova Pádua	Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte destinação final ambientalmente adequada de RSU, bem como da manutenção e higienização de 90 contentores com capacidade individual de 1000L, devendo disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários e funcionários para a execução dos serviços conforme projeto básico.	053/2023
Associação dos Recicladores Amigos de Flores da Cunha	Flores da Cunha	Contratação de prestação de serviços emergencial de seleção e triagem dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis gerados no Município.	80/2025

### 4. ESTRUTURA FISCALIZADA

#### 4.1 TRIAGEM

O contrato de locação da unidade de triagem prevê a os seguintes bens: 3 prensas, 2 esteiras mecanizadas, 1 funil e 100 bombonas para acondicionamento de resíduos. Além disso, foi constada a existência de máquina para enfardar os materiais triados e balança para pesagem dos materiais a serem comercializados.

Durante a fiscalização constatou-se que os resíduos recebidos na unidade de triagem ficam acondicionados em piso impermeabilizado, porém, parte dos resíduos que descarregados estavam fora da cobertura do pavilhão (Figura 1).

Observou-se que o pavilhão onde é realizada a atividade de triagem é limpo e organizado. Além disso, o acondicionamento dos materiais triados é realizado em local coberto.

Após a triagem, os rejeitos obtidos da atividade são direcionados diretamente para a área do transbordo (Figura 2).

O local possui licença de operação vigente em nome da empresa empreendedora (Biasotto) pela FEPAM (LO 5388/2020). A área conta ainda com Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

Figura 1: Unidade de triagem



Figura 2: Material não triado pela Associação descartado como rejeito



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 3 não conformidades (NCs) nas unidades das empresas fiscalizadas, que seguem anexas a este relatório.

Deve a Prestadora de Serviço providenciar, a observação dos itens descritos, relativos as suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 26 de maio de 2025.

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação